



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 9/2023.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito Especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa a abertura de crédito Especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Após o protocolo do Projeto na Câmara, iniciaram as análises pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

O recurso é oriundo do Convênio nº 1314/2022, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), para a execução de serviços de pavimentação em concreto com extensão de 1.210,00m² na rua Afonso Pena, no valor total de R\$ 320.648,63 (trezentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados pela SEDU e R\$ 120.648,63 (cento e vinte mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) a título de contrapartida do Município.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Conforme o Parecer Contábil desta Casa de Leis, a dotação orçamentária observa às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Sendo assim, para a utilização do referido recurso, faz -se necessária a presente abertura de crédito.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 9/2023**, comprehendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 09 de março de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 9/2023**.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

